



PO-GN.06-003 Patrocínio	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	5.1	24/01/2025

ELABORAÇÃO:

Diretoria de Comunicação
Gerência Executiva de Marketing Institucional e Canais Digitais
Gerência de Patrocínio e Publicidade

REVISÃO/APOIO:

Gerência de Processos e Normativos
Diretoria de *Compliance*
Diretoria de Governança Corporativa
Diretoria de Jurídico Geral

APROVAÇÃO:

Diretoria Executiva (DE) – RES-628/2024, de 16/12/2024
Conselho de Administração (CA) - DEL-009/2025, de 24/01/2025

VIGÊNCIA: 5 anos

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à AXIA Energia.



PO-GN.06-003 Patrocínio	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	5.1	24/01/2025

SUMÁRIO

1 Introdução	3
2 Referências	3
3 Conceituação	3
4 Princípios	4
5 Diretrizes	5
6 Responsabilidades	8
7 Disposições Gerais	8
8 Histórico de Edições	9



PO-GN.06-003 Patrocínio	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	5.1	24/01/2025

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e responsabilidades para a realização de ações de patrocínios pela AXIA Energia, de forma a ampliar a presença de marca da companhia, desenvolver seus negócios, suportar sua estratégia empresarial e contribuir para o fortalecimento da reputação junto aos públicos de interesse..

1.2 ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a profissionais e administradores da AXIA Energia, em especial aos responsáveis por ações de patrocínio da AXIA Energia.

2 REFERÊNCIAS

2.1 Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2.2 Lei n.º 11.438/2006, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte) – Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.

2.3 Lei n.º 8.685/1993, de 20 de julho de 1993 (Lei do Audiovisual) – Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências.

2.4 Lei n.º 8.313/1991, de 23 de dezembro de 1991 (Lei de Incentivo à Cultura) – Reestabelece princípios da Lei n.º 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.

2.5 Decreto n.º 11.129/2022, de 11 de julho de 2022 – Regulamenta a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

2.6 Plano Estratégico.

2.7 Código de Conduta.

2.8 Política de Comunicação e Engajamento com Públicos de Interesse.

2.9 Política de Responsabilidade Social.

2.10 Política de *Compliance*.

2.11 Norma de Alçadas Decisórias.

2.12 Programa de Compliance.

3 CONCEITUAÇÃO

3.1 SIGLAS



PO-GN.06-003 Patrocínio	Edição	Início da Vigência
	5.1	24/01/2025

3.1.1 ESG - *Environmental, Social and Governance*

3.1.2 XXX - XXXXXXXXXX

3.2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1.1 Administração – Conselho de Administração, responsável pela definição da estratégia corporativa da AXIA Energia, e Diretoria Executiva, Presidência e as Vice-presidências, responsáveis pela condução dos negócios da AXIA Energia.

3.1.2 Administradores – Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

3.1.3 AXIA Energia – Centrais Elétricas Brasileiras S/A e sociedades nas quais possua controle societário direto ou indireto.

3.1.4 Conselho de Administração (CA) - Órgão colegiado da AXIA Energia responsável por fixar a orientação geral dos negócios da companhia, definir seu direcionamento estratégico, zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de governança, gestão de riscos e controles internos e assegurar a sucessão ordenada da administração.

3.1.5 Diretoria Executiva (DE) – Órgão colegiado composto pelo Presidente e Vice-presidentes, o qual possui competências e alçadas específicas conferidas pelo Estatuto Social e pelo Conselho de Administração.

3.1.6 Patrocínio – Ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem da empresa, enquanto patrocinadora de projetos de iniciativa de terceiros.

3.1.7 Plano Anual de Patrocínios – Documento proposto pela Diretoria de Comunicação, avaliado pela Comissão de Patrocínios e aprovado pela Diretoria Executiva (DE), contendo a estratégia anual da companhia para a atuação em patrocínios, em consonância com os objetivos de negócio.

3.1.8 Profissional – Para fins desta norma, equivale ao termo trabalhador, descrito na norma ISO 45001 – pessoa que realiza trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho que estão sob o controle da AXIA Energia.

Nota 1: Pessoas que realizam trabalhos ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com vários procedimentos, pagos ou não pagos, como de forma regular ou temporária, intermitente ou sazonalmente, casualmente ou a tempo parcial.

Nota 2: Os profissionais incluem a Administração, pessoas de nível gerencial e não gerencial.

Nota 3: O trabalho ou as atividades relacionadas ao trabalho, executadas sob o controle da organização, podem ser realizados por profissionais empregados pela organização, profissionais de fornecedores externos, contratados, indivíduos, profissionais de agências e outras pessoas, na medida em que a organização compartilha o controle de seu trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com o contexto da organização.

4 PRINCÍPIOS

4.1 Planejamento das ações de patrocínio em linha com as diretrizes do Plano Estratégico, do propósito, da visão de futuro e dos valores da AXIA Energia.

4.2 Fortalecimento da presença de marca da companhia junto a seus públicos de interesse, em consonância com seu propósito e valores.



PO-GN.06-003 Patrocínio	Edição	Início da Vigência
	5.1	24/01/2025

4.3 Garantia de efetividade da ação de patrocínio, em linha com os interesses da companhia, com a disponibilização de canais de relacionamento e estabelecimento de métricas e indicadores para medir o retorno da ação de comunicação em linha com os benefícios estimados.

4.4 Adoção de procedimentos de *compliance*, conforme normas e procedimentos da companhia, visando à formação de parcerias com terceiros que tratem adequadamente os riscos de fraude, corrupção, infrações de *Environmental, Social and Governance (ESG)* e de conflito de interesses.

5 DIRETRIZES

5.1 Áreas de atuação

5.1.1 Para reforçar os compromissos da companhia com seu propósito e valores, impulsionando seus objetivos estratégicos e fortalecendo a marca nos pontos de contato com seus públicos de relacionamento, os projetos patrocinados pela AXIA Energia devem priorizar áreas de atuação definidas em alinhamento com o planejamento estratégico da AXIA Energia e refletidas em planejamento anual a ser validado pela Diretoria Executiva (DE).

5.2 Restrições

5.2.1 Não são passíveis de patrocínio pela AXIA Energia atividades, eventos ou projetos que:

- sejam de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais e estratégicas para a AXIA Energia;
- envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- estimulem maus hábitos de saúde;
- incentivem qualquer forma de violência;
- sejam de natureza discriminatória;
- desrespeitem os direitos humanos, estimulem o trabalho infantil e o uso de mão de obra em condições análogas às de trabalho escravo, e/ou que envolva proponente/responsável, ou seu sócio e/ou administrador, que conste em lista de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão e/ou que utilizem trabalhadores fora da idade legal para desenvolverem atividade remunerada;
- provoquem ou estimulem maus tratos a animais e/ou danos ambientais;
- contrariem e/ou envolvam responsável/proponente em desconformidade com qualquer disposição legal, regulamentar ou de atos e normativos internos da AXIA Energia, incluindo-se, mas não se limitando a: legislação anticorrupção brasileira e estrangeira, Código de Conduta da Eletrobras (AXIA Energia) e Programa de *Compliance* da AXIA Energia;
- envolvam proponentes/responsáveis que tenham condenação relacionada ao descumprimento da legislação anticorrupção brasileira ou estrangeira, nos últimos cinco anos;
- envolvam proponentes/responsáveis em situação de inadimplência junto à AXIA Energia e/ou que não desfrutem de idoneidade fiscal e trabalhista;
- estejam associadas a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em controvérsias socioambientais que causarem impacto negativo para a AXIA Energia;
- envolvam proponentes/responsáveis, incluindo-se sócios relevantes e administradores, que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e/ou no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), Relação de Inabilitados e Inidôneos do



PO-GN.06-003	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	5.1	24/01/2025
Patrocínio		

Tribunal de Contas da União (TCU) e dos Estados, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no caso de proponente pessoa física ou administrador de pessoa jurídica, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

- n) tenham como proponentes/responsáveis empregados profissionais da AXIA Energia, seus parentes até o terceiro grau, e/ou associações de profissionais ativos da AXIA Energia;
- o) tenham sido propostos por organizações sindicais;
- p) tenham sido propostos por qualquer entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal e distrital;
- q) tenham sido propostos por entidades que mantenham contrato de prestação de serviços de comunicação com o patrocinador, tais como serviços de publicidade, de promoção, de comunicação digital, de assessoria de imprensa ou de relações públicas;
- r) tenham sido propostos por pessoa jurídica cujo administrador ou sócio/acionista (detentor de mais de 5% do capital social) seja administrador, conselheiro, profissional, ou prestador de serviço da AXIA Energia, exceto nos casos de atletas de alto rendimento que tenham condições técnicas de representar o Brasil em competições de nível internacional, desde que indicados oficialmente pela confederação e/ou federação de sua modalidade esportiva;
- s) tenham sido propostos por pessoa física que possua parentesco civil até o terceiro grau com administrador, conselheiro ou com profissional da AXIA Energia cujas atribuições envolvam atuação na área responsável pela contratação, ou, no caso de proponente pessoa jurídica, cujo administrador e/ou sócio/acionista (detentor de mais de 5% do capital social) possua o referido vínculo, exceto nos casos de atletas de alto rendimento que tenham condições técnicas de representar o Brasil em competições de nível internacional, desde que indicados oficialmente pela confederação e/ou federação de sua modalidade esportiva;
- t) envolvam proponente/responsável que tenha terminado seu prazo de gestão de administrador ou rompido seu vínculo empregatício com a AXIA Energia há menos de seis meses da data da apresentação da proposta inicial;
- u) envolvam proponente/responsável que não logre demonstrar sua regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e sua regularidade referente às obrigações do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v) envolvam proponente/responsável que seja uma empresa investida da AXIA Energia, exceto quando se tratar de evento relacionado ao setor de energia;
- w) envolvam proponente/responsável que tenha cometido qualquer infração prevista em editais de patrocínio, incluindo a apresentação de documentação falsa;
- x) envolva proponente/responsável que tenha como dirigente ou representante legal profissionais e/ou administradores da AXIA Energia, exceto nos casos em que:
 - i. o profissional e/ou administrador esteja representando, por indicação formal ou por eleição para cargo diretivo, os interesses associativos da AXIA Energia;
 - ii. o proponente e futuro contratado do projeto a ser patrocinado seja entidade sem fins lucrativos cujas atividades estejam relacionadas ao setor de energia, desde que devidamente instituída e em funcionamento, na forma da legislação em vigor;
- y) propostos por profissionais efetivos, contratados e/ou terceirizados da AXIA Energia, enquanto estiverem prestando serviços nessas empresas, durante a vigência de seu contrato, além de parentes de profissionais com grau de parentesco até o terceiro grau; exceto nos casos de atletas de alto rendimento que tenham condições técnicas de representar o Brasil em competições de nível internacional, desde que indicados oficialmente pela confederação e/ou federação de sua modalidade esportiva.

5.3 Modalidades de seleção



PO-GN.06-003 Patrocínio	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	5.1	24/01/2025

5.3.1 A seleção de projetos de patrocínio pela AXIA Energia se dará por decisão colegiada, a partir de Comissão de Patrocínios que tem por objetivo subsidiar a Diretoria Executiva (DE) na elaboração de diretrizes, objetivos, indicadores e metas estratégicos.

5.3.1 Escolha direta

5.3.1.1 A AXIA Energia pode realizar patrocínios de sua livre escolha, com incentivos fiscais ou não.

5.2.1.2 As ações de patrocínio da AXIA Energia poderão ser formalizadas diretamente ou por meio de suas subsidiárias, segundo critérios definidos pela AXIA Energia.

5.3.2 Seleção pública

5.3.2.1 A AXIA Energia pode promover editais de seleção pública para escolha de projetos de patrocínio em suas diversas áreas de atuação, desde que alinhadas ao plano anual de patrocínios e às diretrizes estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração (CA).

5.4 Integridade corporativa

5.4.1 Nas ações de patrocínio promovidas pela AXIA Energia devem ser observados os aspectos relacionados à integridade corporativa, tanto de responsabilidade das patrocinadas quanto da AXIA Energia.

5.4.1.1 Vedações às patrocinadas:

- a) é proibido oferecer, prometer, autorizar ou efetuar pagamento em dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, com a finalidade de influenciá-la a praticar qualquer ato ou decisão em favor da AXIA Energia ou de qualquer outra parte;
- b) é obrigatório
 - i. permitir a realização de verificações prévias (*due diligence*) e de medidas visando à supervisão das patrocinadas pela AXIA Energia;
 - ii. fornecer informações verídicas e exatas, sempre que solicitadas, sendo de total responsabilidade do pleiteante ao patrocínio a declaração de informações falsas ou inexatas, que possam, de alguma forma, prejudicar a integridade e transparência do processo;
- c) a contratada não poderá atuar em conflito de interesses com a AXIA Energia.

5.4.1.2 A AXIA Energia deve adotar verificações prévias (*due diligence*) para a concessão de patrocínios e medidas visando à supervisão de patrocinadas, principalmente em situações de elevado perfil de risco à integridade; tais verificações e medidas incluem, porém não se limitam a:

- a) certificar-se de que não há situações impeditivas ao patrocínio;
- b) verificar as informações acerca dos sócios, dirigentes e administradores das empresas/entidades/pessoas candidatas a patrocínios;
- c) efetuar a inserção de cláusulas no contrato de patrocínio que exijam:
 - i. comprometimento com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas da AXIA Energia, inclusive com a aplicação do Programa de *Compliance* da AXIA Energia, principalmente com relação à vedação de práticas de fraude e de corrupção;
 - ii. rescisão contratual caso seja constatada violação das leis anticorrupção ou do Programa de *Compliance* da AXIA Energia ou violação ao Código de Conduta da Eletrobras (AXIA Energia), por parte da contratada, condicionada à prévia



PO-GN.06-003 Patrocínio	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	5.1	24/01/2025

manifestação fundamentada da instância de *compliance* da AXIA Energia, seja a contratada nacional ou estrangeira;

iii. indenizações em casos de quebra contratual;

d) prever, nos instrumentos convocatórios, cláusulas relacionadas ao Programa de *Compliance* da AXIA Energia, conforme definidas pela instância de *compliance* da AXIA Energia;

e) realizar a supervisão adequada, nas situações de elevado perfil de risco à integridade, para verificar se o patrocinado está atuando de forma condizente com a acordada em contrato, se não adota comportamentos contrários aos seus valores e se não incorre em ilegalidades que, porventura, possam lhe gerar responsabilização.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 Diretoria Executiva (DE)

6.1.1 Propor a aprovação desta política e garantir a sua implementação, aprovar o plano anual de patrocínios e aprovar a criação da Comissão de Patrocínios.

6.2 Conselho de Administração (CA)

6.2.1 Aprovar esta política, supervisionar sua implementação e aprovar as diretrizes gerais de patrocínio que orientarão a atuação das ações de patrocínio da companhia, em alinhamento e em suporte à execução da estratégia empresarial.

6.3 Diretoria de Comunicação

6.3.1 Conduzir a atuação estratégica da companhia na área de patrocínios à luz desta política, definindo planejamento, diretrizes, objetivos e indicadores, e coordenar o trabalho da Comissão de Patrocínios.

6.4 Comissão de Patrocínios

6.4.1 Fornecer insumos e sugerir aperfeiçoamentos para a definição de planejamento, diretrizes, objetivos, indicadores e metas estratégicos no tratamento dos temas relacionados a patrocínios, a partir de proposta encaminhada pela Diretoria de Comunicação.

6.5 Área de Patrocínio

6.5.1 Operacionalizar as atividades de implantação, divulgação, acompanhamento e avaliação e revisão periódica desta política.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Devem ser observados os dispositivos legais e regulatórios correlatos ao tema e as determinações e acordos jurídicos específicos vigentes aplicáveis.

7.2 Esta política pode ser desdobrada pela Diretoria de Comunicação em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.



PO-GN.06-003 Patrocínio	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	5.1	24/01/2025

7.3 Deve ser assegurado pela AXIA Energia que esta política e seus documentos normativos complementares sejam amplamente divulgados aos seus profissionais, visando a sua aplicação por todos que se relacionam com a organização e que, direta ou indiretamente, são impactados.

7.4 As situações não previstas neste documento, relativas aos projetos e aos respectivos proponentes, podem ser submetidas à apreciação da Diretoria Executiva (DE), em caráter excepcional, para que decida quanto a sua aprovação.

7.5 Revogam-se os documentos normativos e as disposições em contrário a esta política, em especial a Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras (POL-06), edição 4.0, aprovada pela RES-451/2020, de 27/07/2020 e pela DEL-150/2020, de 27/08/2020.

9 HISTÓRICO DE EDIÇÕES

Edição	Nome	Doc. e data de aprovação
1. 0	Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras	RES-890/2010 de 24/08/2010
2. 0	Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras	RES-316/2014 de 19/05/2014
3. 0	Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras	RES-085/2017 de 06/02/2017
4. 0	Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras	RES-451/2020 de 27/07/2020 e DEL-150/2020 de 27/08/2020
5. 0	Política de Patrocínios da Eletrobras	RES-628/2024, de 16/12/2024 e DEL-009/2025, de 24/01/2025
5.1	Principais alterações	
Nova padronização e adequação do documento normativo.		